

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Prestação de serviços públicos de saneamento básico – cidadãos e localidades de baixa renda – zonas rurais – Lei nº 25.720, de 16/1/2026**

Ementa: Altera o inciso II do art. 2º da Lei nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, que estabelece normas relativas aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, cria a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – Arsae-MG – e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 935/2023, de autoria do deputado Ricardo Campos.

A alteração proposta pela estabelece que a prestação e a utilização dos serviços públicos de saneamento básico deverão observar, entre outros princípios e diretrizes, a ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços, especialmente nas zonas rurais.

O aprimoramento da lei vigente visa a inclusão das áreas rurais do Estado entre aquelas que dispõem de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

GCT/GFO/DAS/Rev